

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 014/2023

Senhor Presidente;
Senhores (a) Vereadores (a).



Encaminhamos para apreciação do Legislativo Municipal o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a abertura de crédito especial suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências”.

A criação de rubrica e abertura de Crédito Adicional Especial faz-se necessário para a execução de despesas, cujo recurso tem origem nas dotações já fixadas previstas na Lei Orçamentaria Anual nº 1.016 do Município de Verdejante, Estado de Pernambuco. O crédito especial é destinado a incluir despesas no orçamento para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Ressaltamos ainda que as despesas deverão ocorrer em suas respectivas fontes de recursos de receitas e em conformidade com as determinações legais e do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Destarte, certo de contar com a melhor análise da casa de Edis, enviamos o presente projeto de lei.

Verdejante, 06 de julho de 2023.



HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 014/2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, Estado de Pernambuco, no uso de atribuições legais, propõe à Câmara Municipal de Vereadores a aprovação da seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado por esta lei, no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+) 12.000,00

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

964	08.244.1004.2174.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROCAD SUAS	6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R: 0 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
965	08.244.1004.2174.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROCAD SUAS	4.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R: 0 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
966	08.244.1004.2174.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROCAD SUAS	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R: 0 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

967 08.244.1004.2174.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROCAD SUAS	1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	F.R: 0 01 00
01	TESOURO	
500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será aberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

781 10.302.1002.2143.0000	VERDEJANTE MAIS SAUDÁVEL	- 12.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	F.R: 0 01 00
01	TESOURO	
310 000	SAÚDE-GERAL	

Anulação (-) **- 12.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Verdejante, 06 de julho de 2023.



HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito